

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.244.493.2253.44905219.0229.7030
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 181/2019

Uberaba/MG, 30 de Março de 2020.

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O LAR DA ESPERANÇA – ASILO

PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

SEGUNDO CONVENENTE: LAR DA ESPERANÇA-ASILO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.531.026/0001-29

OBJETO: A liberação de recursos proveniente do programa voluntariado do Banco do Brasil, que será destinado para aquisição de camas, colchões e travesseiros para os idosos em regime de internato, com ou sem deficiência física, que não possuem famílias, e ou não possui recursos financeiros para se prover.

PRAZO: O presente Termo de Colaboração **viger-se-á por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento do recurso**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho

PROCESSO: PA: 01/3267/2020

DATA DA ASSINATURA: UBERABA, 26 DE MARÇO DE 2020.

UBERABA (MG), 27 DE MARÇO DE 2020.

ISABEL CRISTINA CAPUZZO DE PAULA PIRES
ASSESSORA JURÍDICA DA SEDS
DECRETO 2921/2019

MARCO TÚLIO AZEVEDO CURY
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
DECRETO 2921/2019

PORTARIAS

PORTARIA SMS/PMU Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Instituição de fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pelo COVID-19 e/ou os sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 2926/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art.92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de pandemia do Coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5350, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5372, de 20 de março de 2020, que determina o fechamento dos estabelecimentos que menciona, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 04/2017, que em seu Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) (Origem: PRT MS/GM 204/2016), CAPÍTULO I - DA LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA, Seção I – Das Disposições Iniciais, prevê a notificação compulsória à autoridade de saúde pelos estabelecimentos de saúde públicos ou privados sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pelo COVID-19 e/ou que estejam sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba.

Parágrafo único. A referida medida não substitui a obrigatoriedade da notificação dos casos suspeitos e/ou confirmados da doença.

Art. 2º. O mencionado censo deverá ser enviado duas vezes ao dia, impreterivelmente, às 11:00 horas e às 17:00 horas, ao Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, via e-mail, para o seguinte endereço: coviduberaba@gmail.com

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de março de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DEC. 2926/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 1.072, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 10.082, de 30/11/2006 e no Decreto nº. 4133, de 14 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - ADMINISTRAÇÃO

- I** - Thiago Victor Alves Rossi – SAD;
- II** - Sônia Maria de Jesus – SAD;
- III** - Vitor Hugo de Castro – SAD;
- IV** - Cleonice Almeida Rocha de Sousa – SAD;
- V** - Sandra Regina de Souza – SAD;
- VI** - Marta Lúcia do Carmo – SAD;
- VII** - Sandra Maria Silva – SAD;
- VIII** - Cléssia Lima Vieira Rodvalho – SAD;
- IX** - Elisa Santos Bandle Augusto – SAD;
- X** - Marcos de Almeida – SAD;
- XI** - Kátia Beatriz Maia – SAD;
- XII** - Ordilei da Cunha Luis – FCU;
- XIII** - Luciana Magnino Passaglia – FCU;
- XIV** - Marcos Acácio Moraes de Oliveira – COHAGRA;
- XV** - Vinicius Mateus Ribeiro Silva - IPSERV;
- XVI** - Jussara Teobaldo da Silva - IPSERV;
- XVII** - Raquel Lourenço Caetano – CGM;
- XVIII** - Gerson Jesus Albuquerque Mendes – PROCON;
- XIX** - Bruna da Medalha Eleutério – PROCON;
- XX** - Bruno Neuber Vieira – FETI;
- XXI** - Débora Cunha Correa Silva – CODAU;
- XXII** - Sheila Heloísa Custódio – FUNEL;
- XXIII** - Márcia Araújo Borges – CODIUB;

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 06 de Setembro de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração